



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 157

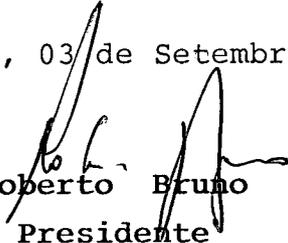
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - O artigo 6º, da Resolução nº 148 de 20 de Setembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

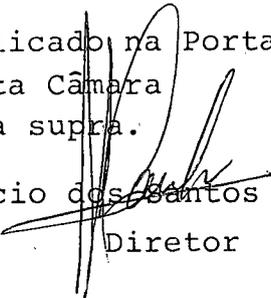
"Artigo 6º) - A partir da data da publicação da presente Resolução, é limitado, ao Vereador a apresentação por ano, de dois projetos, dispondo sobre a concessão de uma das lãureas de que trata esta Resolução".

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Setembro de 1997.


Roberto Bruno
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara
data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 148

"Estabelece normas para concessão de títulos honoríficos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) -- Nos termos do inciso XIII do artigo 25, da Lei Orgânica dos Municípios, a concessão de títulos honoríficos a pessoas, como competência privativa da Câmara Municipal, obedecerá às normas e critérios constantes da presente Resolução.

Artigo 2º) - A via legislativa pela qual serão concedidos títulos honoríficos, será a de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação secreta.

Artigo 3º) - Serão conferidos os seguintes títulos honoríficos:

I - CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE, a quem não sendo natural deste município, tenha prestado, de maneira inequívoca, relevante e excepcional serviço à coletividade.

II - CIDADANIA BENEMÉRITA, a quem tenha prestado, de maneira inequívoca, relevante e excepcional serviço à coletividade.

III - CIDADANIA EMÉRITA, a quem sendo natural deste município, tenha se distinguido através de atividades excepcionais no campo da literatura, das artes, das ciências, da assistência social, do civismo, do esporte, do jornalismo, da política, da educação e da religião, de modo a ter engrandecido o nome de Pirassununga em âmbito externo ao município.

Município "pela excepcional distinção nos campos da literatura, jornalismo e da educação projetando o nome de Pirassununga em âmbito externo."



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



IV - CIDADANIA HONORÁRIA, a quem, não sendo natural deste município, tenha prestado de maneira inequívoca relevantes e excepcionais serviços à nação ou à humanidade.

V - HONRA AO MÉRITO, a quem se houver distinguido com realizações de real valor para a comunidade nos diversos campos da atividade humana.

Parágrafo Único) - Os projetos propondo a concessão das lãureas de que trata este artigo deverão ser acompanhados de justificacão e curriculum vitae e conter a assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Artigo 4º) - A lãurea será conferida em sessão solene do Legislativo previamente convocada pela Presidência, realizada no recinto da Edilidade ou então em outro local, de acordo com as circunstâncias e o interesse do Legislativo.

Parágrafo Único) - Nessa sessão solene o uso da palavra será concedida a critério da Presidência, devendo, obrigatoriamente, a palavra ser concedida ao proponente da homenagem e ao homenageado.

Artigo 5º) - No ato solene da entrega dos títulos honoríficos de que trata a presente resolução receberão os agraciados as seguintes insígnias:

I - CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE - Diploma de Agosto em pergaminho e medalha, em cor ouro, denominada Medalha Dr. Fernando Costa.

II - CIDADANIA BENEMÉRITA - Diploma Curitiba em pergaminho e medalha, em cor prata, denominada Medalha Dr. Eitel Arantes Dix.

III - CIDADANIA EMÉRITA - Diploma Painguás em pergaminho e medalha, em cor prata, denominada Medalha Cacilda Becker.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



IV - CIDADANIA HONORÁRIA - Diploma Peixe Roncador em pergaminho e medalha, em cor ouro, denominada Medalha Olímpio Lata.

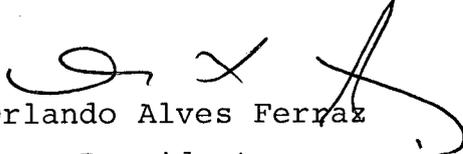
V - HONRA AO MÉRITO - Medalha, em cor prata, e relativa a cada atividade, denominada Medalha Câmara Municipal de Pirassununga.

Artigo 6º) - A partir de 1 de janeiro de 1989, é limitada, ao vereador, a apresentação por ano, de um projeto dispondo sobre a concessão de uma das lãureas de que trata esta resolução.

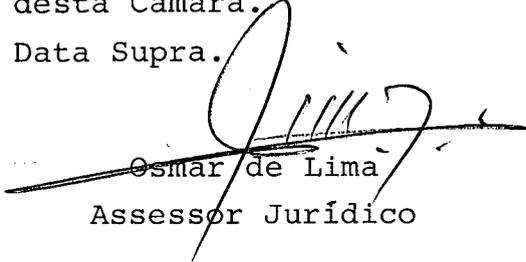
Artigo 7º) - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 8º) - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Setembro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.
Data Supra.


Osmar de Lima
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

04
/

PROJETO DE RESOLUÇÃO

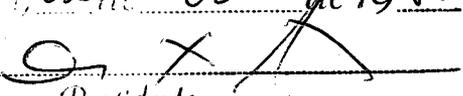
A Comissão de Justiça, Legislação nº 02/88

Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de 08 de 1988

"Estabelece normas para concessão de títulos honoríficos e dá outras providências".


Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Nos termos do inciso XIII do artigo 25, da Lei Orgânica dos Municípios, a concessão de títulos honoríficos a pessoas, como competência privativa da Câmara Municipal, obedecerá às normas e critérios constantes da presente Resolução.

Artigo 2º) - A via legislativa pela qual serão concedidos títulos honoríficos será a de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação secreta.

Artigo 3º) - Serão conferidos os seguintes títulos honoríficos:

I - CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE, a quem não sendo natural deste município, tenha prestado, de maneira inequívoca, relevante e excepcional serviço à coletividade.

II - CIDADANIA BENEMÉRITA a quem tenha prestado, de maneira inequívoca, relevante e excepcional serviço à coletividade.

III - CIDADANIA EMÉRITA, a quem, sendo natural deste município, tenha se distinguido através de atividades excepcionais no campo da literatura, das artes, das ciências, da assistência social, do civismo, do esporte, do jornalismo, da política, da educação e da religião, de modo a ter engrandecido o nome de Pirassununga em âmbito externo ao município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05
A

IV - CIDADANIA HONORÁRIA, a quem, não sendo natural deste município, tenha prestado de maneira inequívoca relevantes e excepcionais serviços à nação ou à humanidade.

V - HONRA AO MÉRITO, a quem se houver distinguido com realizações de real valor para a comunidade nos diversos campos da atividade humana.

Parágrafo Único) - Os projetos que proponham a concessão de uma das lãureas de que trata o presente artigo, deverão ser acompanhados de justificacão adequada, inclusive com o "curriculum vitae" do homenageado, e, para serem considerados como objeto de deliberaçãõ, deverão, ainda, possuir quanto à concessão de cidadania, a assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, e quanto à Honra ao Mérito a assinatura da maioria absoluta de vereadores.

Artigo 4º) - A lãurea será conferida em sessão solene do Legislativo previamente convocada pela Presidência, realizada no recinto da Edilidade ou então em outro local, de acordo com as circunstâncias e o interesse do Legislativo.

Parágrafo Único) - Nessa sessão solene o uso da palavra será concedido a critério da Presidência, devendo, obrigatoriamente, a palavra ser concedida ao proponente da homenagem e ao homenageado.

Artigo 5º) - No ato solene da entrega dos títulos honoríficos de que trata a presente resolução, receberão os agraciados as seguintes insígnias:

I - CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE - Diploma 6 de Agosto em pergaminho e medalha, em ouro, denominada Medalha Dr. Fernando Costa.

II - CIDADANIA BENEMÉRITA - Diploma Curimatã em pergaminho e medalha, em prata, denominada Medalha Dr. Eitel Arantes Dix.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

III - CIDADANIA EMÉRITA - Diploma Painguãs em pergamino e medalha, em prata, denominada Medalha Cacilda Becker.

IV - CIDADANIA HONORÁRIA - Diploma Peixe Roncador em pergaminho e medalha, em ouro, denominada Medalha Olímpio Lata.

V - HONRA AO MÉRITO - Medalha, em prata, e relativa a cada atividade, denominada Medalha Câmara Municipal de Pirassununga.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 7º) - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Agosto de 1988.

Edmar Felipe Arantes Mehler

Edmar Felipe Arantes Mehler

Vereador

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 08 de 1988

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de 09 de 1988

[Signature]
Presidente

*Adiada a discussão por
15 dias a pedido do
edil Celso Simotti.*

Da. 30/08/88

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
A

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos nóbres companheiros, o Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, em face da inexistência de preceito legal que regula a matéria, em âmbito municipal.

O projeto traz em seu bojo, normas alicerçada na Lei Orgânica dos Municípios e cria critérios subjetivos à concessão dos títulos honoríficos propostos, o que não existia.

Pòrtanto, a propositura visa apenas reestruturar a outorga dos títulos.

Na espectativa de que o referido prejeito seja apreciado e submetido a votação, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores na sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 1988.

Edmar Felipe Arantes Mehler

Edmar Felipe Arantes Mehler

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08
[Handwritten signature]

EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/88

APROVADA
Sala das Sessões, 23 de 08 de 88
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Dã-se ao parágrafo único do artigo 3º a seguinte redação:

"Parágrafo Único) - Os projetos propondo a concessão das lãureas de que trata este artigo deverão ser acompanhados de justificacão e curriculum vitae e conter a assinatura de 2/3 (dois tẽrços) dos membros da Cãmara.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 1988.

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
[Handwritten signature]

APROVADA

EMENDA Nº 3 Sala das Sessões 23 de 08 de 88

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/88

O artigo 6º passa a ser artigo 7º, o artigo 7º passa a ser artigo 8º, ficando criado o artigo 6º com a seguinte redação:

Artº 6º)- À partir de 1 de janeiro de 1989, é limitada, ao vereador, a apresentação por ano, de um projeto dispondo sobre a concessão de uma das lãureas de que trata esta resolução.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1988.-

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



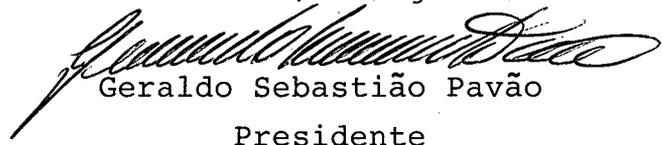
11
/

PARECER Nº

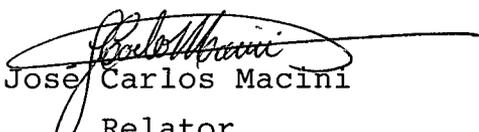
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 02/88, de autoria do Ver. Edmar Felipe Arantes Mehler, que estabelece normas para concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, nada tem a opor quanto' ao seu aspecto legal e constitucional, bem como as suas emendas.

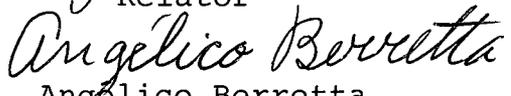
Sala das Comissões, 23/Agosto/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Angélico Berretta

Membro